

ESTATUTO SOCIAL



2004



CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CUMULADA COM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

Às dezessete horas do dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e três, na Alameda Santos nº 2315, 7º andar, conj. 71A, Cerqueira César, São Paulo, Capital, após convocação devidamente realizada aos 16 de novembro do corrente ano, instaurou-se inicialmente a **Assembléia Extraordinária**, estando presentes e aptos a votar os seguintes sócios fundadores e únicos associados: **Jayme Vita Roso**, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.559.572 e do CPF/MF 029.566.678-15; **Nancy Maria Benelli Roso**, dietista, portadora da carteira de identidade RG nº 3.153.350 e do CPF/MF 029.566.678-15; **Vera Helena Roso**, jornalista, portadora da carteira de identidade RG nº 4.565.026 e do CPF/MF 036.914.398-10; **Teresa Cristina Roso**, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade RG nº 4.577.151 e do CPF/MF 036.914.428-70; **Ana Cláudia Roso**, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 8.470.709-4 e do CPF/MF 065.770.378-84, foi oficialmente aberta, a **Assembléia Geral Extraordinária** da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**. Inicialmente, os presentes, por unanimidade, indicaram e elegeram **Jayme Vita Roso** para presidir os trabalhos, que convidou **Ana Cláudia Roso** para secretariá-lo. Após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam a atividade prevista em pauta: alteração estatutária da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**, adequando-a aos termos da Lei 10.406/02 e da Lei 6.404/76; e nos termos da Lei 9.790/99, transformando-a em organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP (organização não governamental) e a concessão de título de sócio efetivo a **Gilberto Orcioli Salvador**, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.439.665 e do CPF/MF nº 408.617.088-49; **Laerte Pelosini Filho**, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 2926764 e do CPF/MF nº 036.387.748-72 e **Antonio Carlos Sordi**, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG nº 7201029-0 e do CPF/MF 036.032.438-03. Após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam a atividade prevista em pauta e para realizar a alteração estatutária, apresentou-se uma minuta do novo estatuto, a qual, submetida à apreciação de todos, de comum acordo decidiram aceitar essas alterações presentes na minuta e revogaram as disposições anteriores, mantendo a denominação **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** e mudando sua sede para o endereço da Alameda Santos nº 2315, 7º andar, conj. 71A, Cerqueira César, São Paulo, Capital. Neste termos, segue o texto do novo estatuto, aprovado por unanimidade, que passa a reger a Associação pelas condições e cláusulas seguintes:

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
DOUTOR JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia representando
conforme o original a mim apresentado
em 16

34º 21 SET. 2011 34º

Colégio Notarial do Brasil
LUIZ VEIGA DA SILVA LIRE
FABIANA LUCIO DO NASCIMENTO
AUTENTICAÇÃO
1028AK313361

ASSOCIACAO CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS

CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

INDICE

CAPÍTULO I – Denominação, Sede e Duração	Pág. 04
CAPÍTULO II – Do Objeto Social	Pág. 04
• Parágrafo Primeiro – Finalidade	Pág. 05
• Parágrafo Segundo – Obtenção de recursos	Pág. 07
• Parágrafo Terceiro – Princípios (artigo 4º, I e II da Lei 9.790/99)	Pág. 07
CAPÍTULO III - Dos Associados	Pág. 08
• Art. 3º - Categoria	Pág. 08
• Art. 4º - Da Admissão dos Associados	Pág. 08
• Art. 5º Demissão dos Associados	Pág. 09
• Art. 6º Exclusão dos Associados	Pág. 09
CAPÍTULO IV - Dos Direitos e Deveres dos Associados	Pág. 10
• Art. 7º - Deveres	Pág. 10
• Art. 8º - Direitos	Pág. 10
CAPÍTULO V - Da Administração	Pág. 11
• Art. 9º - Órgãos Administrativos obrigatórios	Pág. 11
• Art. 10 - Da Assembléia Geral	Pág. 11
• Art. 11 – Assembléia Geral Ordinária	Pág. 12
• Art. 12 - Assembléia Geral Extraordinária	Pág. 12
• Art. 13 - Convocação da Assembléia por 1/5 dos associados	Pág. 13
• Art. 14 – Da Diretoria	Pág. 14
Parágrafo Primeiro – Prazo de gestão	Pág. 14
Parágrafo Segundo - Da não remuneração do Presidente e Vice-Presidente (art. 4º, VI da Lei 9.790/99)	Pág. 15
Parágrafo Terceiro– Da não remuneração dos Tesoureiros e do Secretário	Pág. 15
• Art. 15 – Competência da Diretoria	Pág. 15
• Art. 16 – Prerrogativas do Presidente	Pág. 16

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
MUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
AUTENTICO JOSE BASTOS DA SILVA - ORIGINAL
Autentico esta copia e propria de
conforme o original a mim apresentado
assim

34º 21 SET. 2011 34º

1028AK3
AUTENTICAÇÃO
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS DIAS
ESCRITÓRIO AUTENTICAÇÃO
OF. U. SÉC. DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO Nº 1028AK3

27 JAN 2011 477287

PESSOAS JURÍDICAS

Handwritten signatures and initials:
um
h
AM
x



• Art. 17 – Prerrogativas do Vice-Presidente	Pág. 17
• Art. 18 – Prerrogativas do Secretário	Pág. 18
• Art. 19 – Prerrogativas do Primeiro-Tesoureiro	Pág. 18
• Art. 20 – Prerrogativas do Segundo-Tesoureiro	Pág. 19
• Art. 21 – Da Reunião Ordinária	Pág. 19
• Art. 22 – Da perda dos poderes de gestão	Pág. 19
Parágrafo Único – Da vacância e renúncia	Pág. 20
• Art. 23 – Do Conselho Fiscal	Pág. 20
Parágrafo Primeiro – Das obrigações (art. 4º, III da lei 9.790/99)	Pág. 20
Parágrafo Terceiro – Do prazo de gestão	Pág. 21
Parágrafo Quarto – Da não remuneração dos membros do Conselho Fiscal	Pág. 21
Parágrafo Quinto – Da reunião ordinária	Pág. 21
• Art. 24 – Da perda dos poderes de gestão	Pág. 21
• Art. 25 – Da vacância e renúncia	Pág. 21
CAPÍTULO VI – Da Prestação de Contas	Pág. 22
• Art. 26 – Princípios obrigatórios (art. 4º, VII, “a”)	Pág. 22
Parágrafo Primeiro – Da publicidade (art. 4º, VII, “b”)	Pág. 22
Parágrafo Segundo – Termo de Parceria (art. 4º, VII, “c”)	Pág. 22
Parágrafo Terceiro – Recursos e bens de origem pública (art. 4º, VII, “d”)	Pág. 22
CAPÍTULO VII - Do Patrimônio	Pág. 23
CAPÍTULO VIII - Da Responsabilidade Administrativa	Pág. 23
• Art. 28 – Da inexistência de responsabilidade subsidiária dos sócios	Pág. 23
Parágrafo Primeiro – Da responsabilidade pessoal (exceção)	Pág. 23
Parágrafo Segundo – Da responsabilidade solidária (exceção)	Pág. 24
CAPÍTULO IX – Da Dissolução	Pág. 24
• Art. 29, parágrafo único – Da destinação do patrimônio líquido (art. 4º, IV da Lei 9.790/99)	Pág. 24
CAPÍTULO X - Da Desqualificação – (art. 4º, V da Lei 9.790/99)	Pág. 24
CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais	Pág. 25
• Art. 31 – Da inexistência de distribuição dos resultados positivos entre os associados. Aplicação integral nas atividades da Curucutu Parques Ambientais	Pág. 25
• Art. 32 – Remuneração dos empregados e não empregados contratados para prestação de serviços específicos (art. 4º, VI da Lei 9.790/99)	Pág. 25
• Art. 33 – Do exercício financeiro e social	Pág. 25
• Art. 34 – Dos casos omissos	Pág. 25
• Art. 35 – Das disposições em vigor do Estatuto	Pág. 25

PESSOAS JURÍDICAS

21 JAN 2011 14:17

1028AK31
 AUTENTICAÇÃO
 2.1.351.2711
 34º
 VALIDADE: 90 DIAS
 AUTENTICAÇÃO Nº 2.1.351.2711
 1028AK31
 VALIDO SOMENTE EM UM Selo de Autenticidade
 POR AUTENTICAÇÃO NºS 2.1.351.2711



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, denominada associação, constituída por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob nº 01.524.082/0001-36, inscrita no 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 329.218, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, notadamente as disposições dos objetivos listados no artigo 3º, incisos I, II, III, VI, VII, VIII, IX, XI, XII da Lei 9.790 de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP (organização não governamental)

Parágrafo Primeiro – Está sediada, na qualidade de comodataria, no SÍTIO CURUCUTU situado na Alameda Santos nº 2315, 7º andar, cj. 71 A, Cerqueira César, São Paulo, Capital.

Parágrafo Segundo - O SÍTIO CURUCUTU é reconhecido, parcialmente, como Reserva Privada do Patrimônio Natural (RPPN) nos termos do Decreto Federal 1.922/96 e Portaria 102/95, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - A CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS, nos termos da Lei 9.790/99, art. 3º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, XI, XII, atua na área Ambiental com os seguintes objetivos sociais:

- I) promoção da assistência social;
- II) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III) promoção gratuita da educação ambiental, observando-se a forma complementar de participação de que trata a Lei 9790/99;

49 DE SÍS
 PESSOAS JURÍDICAS
 21/01/2011 17:22:27
 PROFISSIONAL: MEDEIROS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
 RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
 ANTONIO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
 Autentico esta cópia representativa
 conforme o original a minha presença
 em 16/01/2011

AUTENTICAÇÃO
 102BAK019364
 JOAQUIM DE S. SILVA
 DES MACHADO
 NACIONAL DO NASCIMENTO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE!
 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20

[Handwritten signatures and initials]



- IV) a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V) promoção do voluntariado;
- VI) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII) experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;
- VIII) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Para atender aos objetivos sociais serão realizados projetos cuja meta final é a defesa do meio ambiente e a luta pela melhoria da qualidade de vida da população paulistana especialmente da população e comunidades do entorno da **RPPN SÍTIO CURUCUTU**, o que, dentre outras atividades, se dará por intermédio:

- I) da proteção de mananciais, pelo uso auto-sustentável dos recursos naturais, de modo a obter o máximo benefício para as atuais e, sobretudo futuras gerações;
- II) da promoção de projetos de florestamento e reflorestamento e ações que visem a recuperação e a preservação de áreas já degradadas na região em que se situa, no distrito de Parelheiros, município de São Paulo, especialmente a área em que se situa a RPPN, SÍTIO CURUCUTU bem como na área de Proteção Ambiental Capivari- Monos (APA);
- III) da promoção de intercâmbio de estudos e pesquisas bioecológicas, a serem realizadas na **RPPN Sítio Curucutu**, mediante convênios com faculdades, universidades, entidades

27 JAN 2004
 PROTOCOLO - MICROFILME
 MEDEIROS
 49-REGISTRO
 PESSOAS JURIDICAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CEARÁ
 RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
 FONE: (011) 2513-3000
 AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRESENTATIVA
 CONFORME O ORIGINAL A MINHA PRESENTADO
 EM 16/01/2004

34º
AUTENTICAÇÃO
 DAVID VEIGA DA SILVA DIRA
 TÁO 2004 01 16 10:28 AM
 ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CIA S
 ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS
 ELI DO SUMENT (SEM O SELO DE AUTENTICAÇÃO)
 16/01/2004

[Handwritten signatures and initials]
 AM AM
 X

ambientalistas, científicas, nacionais e estrangeiras, visando a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento e realização de uma economia local sustentável, o que se dará por meio de projetos que visem o desenvolvimento de plantação e uso de ervas medicinais, desenvolvimento de agro ecologia e eco-jardinagem dentre outros de interesse das universidades e de benefício da comunidade local;

- IV) da promoção de atividades filantrópicas, a serem realizadas na **RPPN, Sítio Curucutu**, mediante convênio com entidades públicas e/ou privadas que visem a criação e desenvolvimento de atividades que beneficiem a comunidade local, tais como a criação de áreas esportivas, de áreas de entretenimento e lazer (trilhas) para a comunidade local, de projetos para a maior idade além de Projetos de Integração e de Reintegração ao mercado de Trabalho – Artesanato local, culinária com vegetação e flora local, dentre outros que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade local.;
- V) da promoção de parcerias com empresas para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias.
- VI) da preservação do patrimônio histórico-cultural e antropológico existente na comunidade em que está inserida por meio de projetos Culturais que visem o estudo da comunidade indígena local (linguagem, música, dança, teatro, artesanato, exposições, folclore, dentre outros);
- VII) do estímulo e disseminação da cultura ambientalista na comunidade local, por meio de projetos de educação ambiental e escotismo, colaborando ativamente na criação de políticas ambientais que viabilizem a implantação dos presentes objetivos, em âmbito dos Legislativos municipal, estadual e federal;
- VIII) da realização e/ou participação sistemática de campanhas que visem a conscientização da importância da preservação ambiental, principalmente junto ao público infantil, estudantes de primeiro e segundo grau e comunidade local.

27 JAN 2011
PROTOS...
MED...
77287
Ag. REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CAETANINA
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
SOLTEIRO JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFICIAL
Autentico esta cópia e/ou cópias
conforme o original e em apresentado
em 10

Colégio Waldemar
do Brasil
1900 - 1910
AUTENTICAÇÃO OFICIAL DA SILVA LIRA
JANANDA FERREIRA MACHADO
10284120-1 - LÍCIO DOS SANTOS DIAS
ATA Nº 0366
ESCRITORES AUTORIZADOS
RAULDO SUMERT - EM O SELLO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



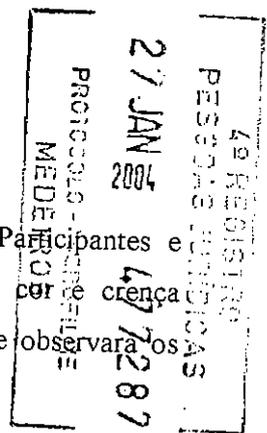
CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em quatro categorias, a saber:

- I) **Sócios Fundadores** - aquelas pessoas físicas com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na **Assembléia Geral de Fundação**;
- II) **Sócios Contribuintes ou Efetivos** - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com direito a voto, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma espontânea;
- III) **Sócios Colaboradores ou Participantes** - aqueles sem direito a voto mas que participam ativa e gratuitamente, mediante termo de adesão de voluntário, da entidade oferecendo apoio material e/ou seus serviços;
- IV) **Sócios Honorários** - aqueles, sem direito a voto, aos quais a entidade quis homenagear com este título em virtude de alguma colaboração relevante.

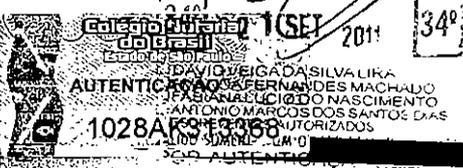
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A admissão dos sócios Contribuintes ou Efetivos, Colaboradores ou Participantes e Honorários, se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e seu ingresso se fará mediante proposta a ser aprovada pela **Diretoria** que observará os seguintes critérios:



- I) cédula de identidade e no caso de ser menor de dezoito anos será necessária autorização dos pais ou responsáveis;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR RUA FREI CANECA, 1224 - SP - CAPITAL TOLUPO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL Autentico o ato, copia e programação conforme o original e sem apreensão. Sou 16.



Handwritten signatures and initials.



- II) idoneidade moral e reputação ilibada;
- III) no caso de associar-se como contribuinte, deverá assumir o compromisso de honrar com as contribuições associativas.

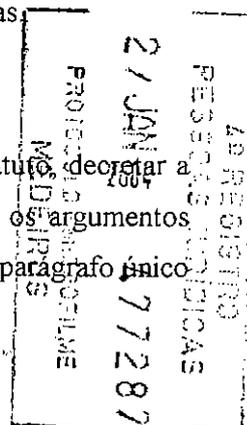
Artigo 5º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à **Diretoria** da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** seu pedido de demissão.

Artigo 6º - Nos termos do artigo 57 do Código Civil, a exclusão do associado, pela **Diretoria**, só é admissível se, observadas as regras do presente Estatuto, for constatada justa causa.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de outras, são causas de exclusão de associado:

- I) grave violação do Estatuto;
- II) difamar a **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**, seus membros, associados e objetos sociais;
- III) atividades que contrariem decisões da **Assembléia Geral**;
- IV) desvio dos bons costumes;
- V) falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Segundo - Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à **Assembléia Geral**, a qual analisará os argumentos levados a efeito e pela maioria absoluta dos presentes preferirá decisão final (artigo 57, parágrafo único do Código Civil).



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
Cidade de São Paulo - SP - Brasil
ESTABELECIDO EM 1964

AUTENTICAÇÃO

1028AK31B3691/RET. 2011

JOAVILIO VARGAS
JAMANDY FERREIRAS MACHADO
JFABIANA LUCIO DO NASCIMENTO
JANTONIO MARCOS DOS SANTOS DIAS
ESCREVENTES AUTORIZADOS
ADICIONADO SÓMENTE UM O SELLO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Terceiro – Nos termos do *caput* do artigo 57 do Código Civil, a exclusão também se dará se ocorrerem motivos graves, não previstos no presente Estatuto todavia reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à **Assembléia Geral** especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – O Associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- I) respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da **Diretoria** e da **Assembléia Geral** e outras necessárias;
- II) prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III) comparecer às **Assembléias Gerais**, quando convocados e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV) comunicar, por escrito, à **Diretoria** mudanças de residência;
- V) integrar as comissões para as quais foi designado, cumprir os poderes de gestão conferidos e os encargos atribuídos pela **Diretoria** e/ou **Assembléia Geral**.

49 REGISTRADO
 PESSOAS FÍSICAS
 7 JAN 2004
 477287
 PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
 MEI EROS

Artigo 8º– Nos termos do artigo 58 do Código Civil em vigor, são direitos dos associados exercer a função que lhe tenha sido legitimamente conferida, tais como:

- I) votar e ser votado para cargos eletivos, desde que quites com suas obrigações sociais, observadas as disposições estatutárias;

349 27 SET 2011

GOVERNO DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

1028AK313371



- II) participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III) ter voz e voto nas **Assembléias Gerais**, observadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos administrativos obrigatórios da CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS:

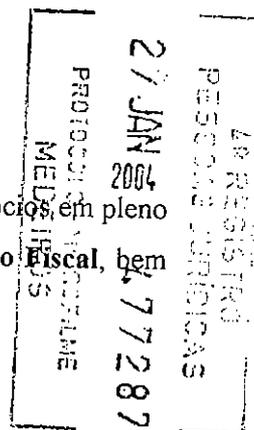
- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - a CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS poderá, por meio da **Diretoria**, nomear Conselho Consultivo bem como formar Coordenadorias de Projetos de Captação de Recursos e desenvolvimento social, coordenadoria de Comunicação e Marketing, aí incluídas as relações internacionais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º - A **Assembléia Geral**, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios, em pleno gozo de seus direitos e que poderão ser eleitos para o cargo da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal**, bem como para os demais cargos não obrigatórios.

Parágrafo Primeiro - Os Sócios Fundadores e os Efetivos ou Contribuintes têm o direito a opinar e deliberar nas **Assembléias**, enquanto que aos Sócios Colaboradores e Honorários caberá somente o direito a opinar sobre as questões discutidas e decididas em **Assembléia**.



[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Segundo – Os Sócios com direito a voto somente poderão exercer seus direitos se estiverem quites com suas obrigações sociais.

Artigo 11º- Observados os termos do Código Civil, no seu artigo 59 c.c. com a Lei 6.404/76, é de competência exclusiva da **Assembléia Geral Ordinária**, em seus poderes deliberativos:

- I) eleger os administradores ou dirigentes (**Diretoria e Conselho Fiscal**);
- II) destituir os administradores;
- III) apreciar o Relatório Anual da **Diretoria** e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Primeiro – a **Assembléia Geral**, reunir-se-á ORDINARIAMENTE:

- I) uma vez por ano, no primeiro quadrimestre, para apreciar o relatório anual da **Diretoria**, para discutir e aprovar as contas e o balanço anual do exercício social anterior e para eleger o **Conselho Fiscal** (art. 132 c.c. artigo 161, § 5º da Lei 6.404/76)
- II) a cada três anos, no primeiro quadrimestre, para a eleição da **Diretoria** (art. 143,III da Lei 6.404/76);

Parágrafo Segundo – Se necessária, a **Assembléia Geral** ordinária poderá ser convocada fora do prazo, para deliberar acerca dos assuntos de sua competência.

Artigo 12º - Observados os termos do Código Civil, no seu artigo 59 c.c. com a Lei 6.404/76, sem prejuízos de outras não exclusivas da **Assembléia Geral Ordinária**, é de competência exclusiva da **Assembléia Geral Extraordinária**, em seus poderes deliberativos:

- I) alterar o estatuto;

4º REGISTRO
 PESSOAS FÍSICAS
 27 JAN 88
 477287
 PROTOCOO - JUIZ DE FILMES
 MEDEIROS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 DO 31º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
 RUA FHEI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
 DR. ENG. JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA TORRES
 Autenticado em 27/01/88, no Protocolo nº
 477287, em original, num. autenticado nº 34

34º 27 JAN 1988 34º
 Registro Nacional
 GOVERNOS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 AUTENTICAÇÃO DE SIGNATURAS
 1028AK317398

[Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.]



- II) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, gravar ou onerar e bens patrimoniais;
- III) autorizar a criação de Franquias Sociais da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**;
- IV) autorizar, os licenciamentos de marcas, patentes, modelos de utilidade e direitos autorais bem como as cessões de uso e assessoria técnica de tecnologia e Know-how;
- V) autorizar a criação de filiais, escritórios, representações no Brasil e no Exterior, bem como a associação ou participação na composição do quadro social de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos no território nacional e no estrangeiro;
- VI) autorizar as alterações societárias tais como cisões, fusões, incorporações e transformações, totais ou parciais bem como a criação de outras pessoas jurídicas, coligadas ou não, inclusive no estrangeiro, para melhor execução de seus objetos sociais;
- VII) deliberar quanto à dissolução da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**, nos termos do *caput* do artigo 29 do presente Estatuto.

Parágrafo Único – A **Assembléia Geral** reunir-se-á **EXTRAORDINARIAMENTE** quando convocada:

I) pela **Diretoria**;

II) a pedido do **Conselho Fiscal**, dirigido ao **Presidente** da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**.

Artigo 13º– Além do disposto no presente Estatuto, nos termos do art. 60 do Código Civil, é garantida a convocação da **Assembléia Geral** a um quinto dos associados com poderes deliberativos e quites, com as obrigações sociais.

Parágrafo Primeiro – A **Assembléia Geral** será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, mediante edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias**.

49 REGISTRO EM
 PESSOAS JURÍDICAS
 2 / JAN 2004
 47287
 PROTOCOLO DE REGISTRO
 MEDEIROS

DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
 RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
 WOLFF JOSÉ BASTOS DA SILVA - Oficial
 Autentica esta cópia, a partir de
 uniforme o original e sem intermediário
 ou fe

34º 21 SET. 2003 34º

colegio Notarial do Brasil
 AVID VEIGAS LIRA
 ESTADUAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS MACHADO
 ALFABETO ALFONSO DO NASCIMENTO
 AUTENTICAÇÃO DE NOMES LUIS SANTOS DIAS
 ESCRITURAS AUTOMÁTICAS
 ALTO SUPLENTE - GM. 6. SELO DE AUTENTICIDADE
 1028AK313374
 AUTENTICAÇÃO R\$ 2,25

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Segundo – Para efeito do que dispõe os incisos I e III do artigo 11º do presente Estatuto qualquer **Assembléia** instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/4 dos associados com direito de voto e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Para efeito do artigo 11º, incisos II, e artigo 12º, incisos I, II, III, IV, V e VI do presente Estatuto, obrigatoriamente deverá ser feito mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à **Assembléia** especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Quarto – Nos termos do artigo 131 da Lei 6.404/76, admite-se que sejam convocadas para o mesmo dia, hora e local e realizadas cumulativamente as **Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária**.

DA DIRETORIA

Artigo 14º - A **Diretoria**, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um colegiado composto por seus 05 (cinco) sócios, absolutamente capazes nos termos da lei civil, com poderes deliberativos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação na **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**.

Parágrafo Primeiro - Para ocupar os cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro-Tesoureiro e Segundo-Tesoureiro** os associados serão eleitos a cada 3 (três) anos pela **Assembléia Geral Ordinária**, sendo permitida a reeleição nos termos do artigo 143, III da Lei. 6.404/76.

49 REGRAS
FECHAMENTO DE REUNIÃO
7 JAN 2004 4:17:87
PRÉCIO - NUCLEO
REDEIROS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 3º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
RUILOPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia, e por esta
conforme o original a mim apresentado
Jou le

34º 21 SET. 2011 34º

Colégio Notarial do Brasil
1º Tabelião de Notas
NASCIMENTO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS DIAS
AUTENTICAÇÃO DE COPIAS
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP
1028AK313375

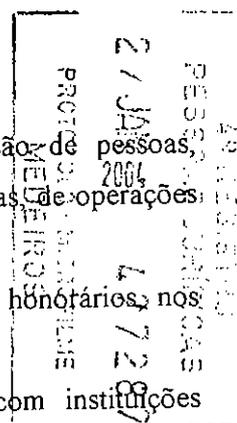


Parágrafo Segundo – O Presidente e o Vice-Presidente, na qualidade de dirigentes da ONG CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS, não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza, de acordo com o Artigo 4º, VI da Lei 9.790/99.

Parágrafo Terceiro - O Secretário e os Tesoureiros não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza, para o exercício de suas funções.

Artigo 15º – Compete à Diretoria:

- I) administrar a entidade e patrimônio social;
- II) cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da **Assembléia Geral**;
- III) elaborar e apresentar à **Assembléia Geral Ordinária** o Relatório de Gestão e Orçamento, anuais;
- IV) elaborar e executar a programação anual de atividades da CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS;
- V) nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da **Diretoria** ou do quadro de sócios;
- VI) deliberar sobre a convocação de **Assembléias Gerais**;
- VII) aprovar o regimento interno;
- VIII) aprovar a admissão e demissão de funcionários, inclusive a contratação de pessoas, mediante vínculo empregatício para exercer a função de gerência de operações, ou atividades específicas;
- IX) aprovar a admissão e a exclusão de sócios contribuintes, colaboradores e honorários, nos termos do presente estatuto;
- X) autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos com instituições financeiras;
- XI) apresentar à **Assembléia Geral Ordinária** as contas e o balanço anual, do exercício anterior, para apreciação e aprovação;



Handwritten signatures and initials, including 'AK' and 'AZ'.

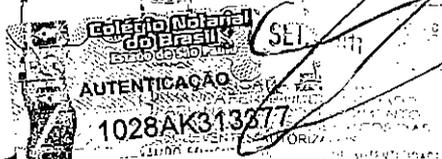
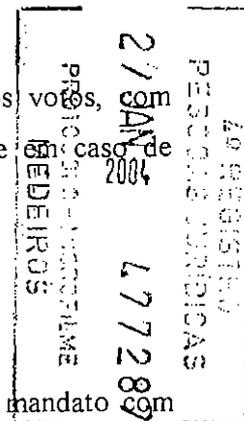


- XII) a função de gerir a entidade, cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da **Assembléia Geral** de forma a executar os objetos sociais em busca da consecução do fim social;
- XIII) organizar e requerer todas as certificações beneficentes dentre outras de importância;
- XIV) efetuar os registros de marcas, patentes e modelos de utilidade bem como propor perante a **Assembléia Geral Extraordinária**, os licenciamentos, cessão de uso e assessoria técnica de tecnologia e know-how;
- XV) propor perante a **Assembléia Geral Extraordinária** a criação de Franquias Sociais da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** bem como a prestação de assessoria técnica de tecnologia e Know-how;
- XVI) propor perante a **Assembléia Geral Extraordinária**, a cessão e licença de direitos autorais relativo a obras intelectuais, artísticas e de difusão de som e imagem, todas relativas a divulgação da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** e seus projetos;
- XVII) propor à **Assembléia Geral Extraordinária** a associação ou participação da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** na composição do quadro social de outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos no território nacional e no estrangeiro;
- XVIII) propor à **Assembléia Geral Extraordinária**, alterações societárias da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** tais como cisões, fusões, incorporações e transformações, totais ou parciais bem como a criação de outras pessoas jurídicas, coligadas ou não, inclusive no estrangeiro, para melhor execução de seus objetos sociais.

Parágrafo Único – As decisões da **Diretoria** deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao **Presidente** em caso de empate, o voto de Minerva.

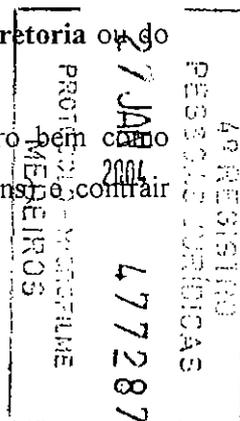
Artigo 16º – São prerrogativas únicas do **Presidente** da entidade:

- I) representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) constituir procuradores aprovados pela **Diretoria**, mediante instrumento de mandato com poderes especiais;
- III) presidir **Assembléias Gerais** e convocar e presidir as reuniões da **Diretoria**, subscrevendo com o **Secretário** as respectivas atas;





- IV) nomear os diretores dos departamentos e coordenadorias existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- V) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI) autorizar a execução de planos de trabalho, tais como convênios, parcerias, intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- VII) traçar as linhas gerais de ação da organização, subsidiar e propor meios e indicativos para consecução de seus objetivos, estabelecer as metodologias das atividades;
- VIII) criar grupos e equipes para realização de tarefas específicas, como por exemplo pesquisas, formação e publicações;
- IX) representar a organização junto a órgãos públicos e em solenidades em geral;
- X) levar a organização a se filiar ou integrar quadro de entidades e organizações afins, nacionais e estrangeiras;
- XI) indicar à votação na **Assembléia Geral Extraordinária**, pessoas aptas (benfeitores da entidade) a receber títulos de sócio honorários e/ou permanente (efetivo);
- XII) celebrar contratos de interesse da entidade desde que não sejam de competência exclusiva da **Assembléia Geral Extraordinária** e que não tenham como objeto a cessão ou transferência de patrimônio da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**;
- XIII) juntamente com o **Vice-Presidente** ou com algum dos outros membros da **Diretoria** ou do **Conselho Fiscal**;
- abrir e encerrar contas bancárias no território nacional e no estrangeiro bem como autorizar a movimentação de fundos da entidade (contas bancárias e afins) e contrair empréstimos;
 - assinar cheques e documentos contábeis;
 - adquirir bens móveis.



Artigo 17º - Compete ao **Vice-Presidente**, além do previsto no artigo 15º, inciso XIII auxiliar o **Presidente** e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
SOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia representativa
conforme o original a mim apresentado
deu 10

1 SET. 2011 34º
AUTENTICADO
1028 AKS
VALIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE



Artigo 18º - Compete ao Secretário:

- I) superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II) ter sob sua guarda livros, arquivos, correspondências, papéis oficiais relacionados às suas atribuições;
- III) secretariar as sessões das **Assembléias Gerais** e das reuniões da **Diretoria**, redigir e subscrever as respectivas Atas;
- IV) responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;
- V) manter uma agenda de compromissos da entidade;
- VI) promover todos os atos necessários à Convocação das **Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias** a pedido de qualquer membro da **Diretoria** ou do **Conselho Fiscal** ou de quem os substituírem ou ainda de um quinto dos associados com poderes deliberativos e quites com as obrigações sociais (artigo 12º, *caput*, do presente Estatuto).

Artigo 19º - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I) superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**;
- III) efetuar o pagamento das despesas e contas autorizadas pelo **Presidente**;
- IV) dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 27 JAN 2011
 6772287
 PROTOCOO DE RECEBIMENTO
 MEDEIROS

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR - CAPITAL
 RUA FREI CANECA, 1242 - SP
 ATUALMENTE JOSÉ BASTOS DA SILVA - OFÍCIO
 Autentico esta cópia por meio eletrônico
 conforme o original e sem apreensão
 dou fé

21 SET. 2011
 AUTENTICAÇÃO
 1028AK313840
 VALIDO SOMENTE EM VISTO DE AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20



- V) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI) apresentar semestralmente à **Diretoria** o balanço do movimento da receita e despesa do semestre anterior;
- VII) apresentar ao **Conselho Fiscal** a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- VIII) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito e guardar sob sua responsabilidade, os títulos pertencentes à entidade.

Artigo 20º - Compete ao **Segundo-Tesoureiro**, auxiliar o **Primeiro-Tesoureiro** e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Artigo 21º - A **Diretoria** se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês.

Artigo 22º - Perderão os poderes de gestão, os membros da **Diretoria** que incorrerem em:

- I) malversação e dilapidação do patrimônio social;
- II) grave violação do Estatuto;
- III) abandono do cargo, assim, considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**;
- IV) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**.

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 21 JAN 2011
 477287
 PROTOCOLO - REGISTRO
 MEIEMROS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
 RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
 ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
 Autentico esta cópia reprografiada
 conforme o original a meu apresentá-la
 dou fé

34º 21 SET. 2011 34º

GOVERNADO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ESCRITURAS AUTORIZADAS
 Nº 1028AKS
 Nº 2701
 Nº 2701
 Nº 2701

A large handwritten signature is written across the bottom right of the page, overlapping the stamp area.



Parágrafo Único - No caso de vacância (inciso, III do artigo 22) ou renúncia, de um ou mais cargos de **Diretoria**, os substitutos serão escolhidos pela **Assembléia Geral Ordinária** prevista no artigo 11º, §2º do presente Estatuto, convocada especialmente para este fim, por maioria simples de voto e exercerão suas funções até o término da gestão da **Diretoria**.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º - O **Conselho Fiscal**, órgão fiscalizador da gestão financeira da **Diretoria**, compõe-se, nos termos do artigo 161, § 1º da Lei de Sociedades Anônimas, de 3 (três) membros distintos dos ocupantes dos cargos da **Diretoria**, eleitos pela **Assembléia Geral Ordinária** entre os sócios, absolutamente capazes nos termos da lei civil, com poderes deliberativos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associação na **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **Conselho Fiscal**:

- I) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, nos termos do artigo 4º, III;
- II) examinar os livros de escrituração da **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**;
- III) requisitar ao **Tesoureiro**, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V) convocar extraordinariamente a **Assembléia Geral**;
- VI) solicitar as informações necessárias ao exercício da fiscalização.

49 10006
 2004
 4.11.28 /
 PROTOCOLO DE REGISTRO
 MEDEIROS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
 RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
 NICHOLFO JOSÉ GASTOS DA SILVA
 Autentico esta cópia fotográfica
 conforme o original a mim apresentado
 Jou Tô

34º 21 SET. 2011

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
 FÁBIO DE LACERDA FERREIRAS MACEDO
 FÁBIO DE LACERDA FERREIRAS MACEDO
 AUTENTICAÇÃO DE MARCAS DOS DOUTORES SANTOS DIAS
 ESCRITURAS AUTORIZADAS
 1028AK316380
 UY: O SELO DE AUTENTICIDADE
 AUTENTICAÇÃO R\$ 2,21

[Handwritten signatures and initials]

presente Estatuto, convocada especialmente para este fim, por maioria simples de voto e exercerão suas funções até o término da gestão do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26º - Nos termos do artigo 4º, VII, "a" da lei de OSCIP, na elaboração e prestação de contas, a **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Primeiro - No encerramento do exercício fiscal ao entregar o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, a **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**, nos termos do artigo 4º, VII, "b" da Lei de OSCIP, observará a publicidade, por qualquer meio eficaz, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Segundo - Em caso de aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria a **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS**, se submeterá, nos termos do artigo 4º, VII, "c" da lei de OSCIP, à realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 4º, VII, "d" da Lei de OSCIP, a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **CURUCUTU PARQUES AMBIENTAIS** será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal que nestes termos dispõe:

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
JAN 2004
PROCURADOR
MEDEIRO
477287

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
VOLPFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia reprográficada
conforme o original a mim apresentado
em 10

34º 21 SET. 2011 34º

Registro Nacional
do Brasil
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
AMANDA FERMANDES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DO NASCIMENTO
AUTENTICAÇÃO DE COPIA DE DOCUMENTOS
ESCRITOS AUTENTICADOS
1028AK3193887
TAXA DE AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20

[Handwritten signatures and initials]



"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder"

Parágrafo único¹. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

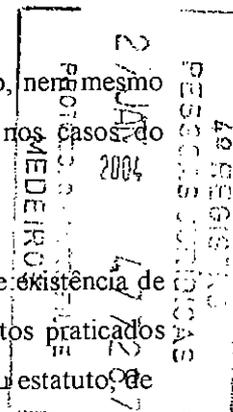
Artigo 27º – O patrimônio da entidade será constituído por bens móveis ou imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doações, legados, contribuições, aluguéis, convênios, assinatura e venda de publicações, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

CAPÍTULO VIII

A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Artigo 28º– Os Sócios, ocupantes ou não de cargos da Administração, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Sociedade salvo nos casos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro – Exceção à regra do *caput* deste artigo 28, ocorrerá na hipótese de existência de danos resultantes, de omissão no cumprimento dos deveres sociais ou resultantes de atos praticados com culpa ou dolo nos termos do Código Civil, bem como resultantes da violação de lei ou estatuto de



¹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.





forma que o administrador responderá de subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, recaiando essa responsabilidade pessoal sobre os excessos, abusos e violações da lei ou do estatuto.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos membros que concorrerem ou negligenciarem em impedir a prática destes atos será solidária.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 29º – Esta Instituição somente poderá ser dissolvida, por decisão de 2/3 dos membros da associação em **Assembléia Geral Extraordinária**, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único – De acordo com o artigo 4º, IV da Lei de OSCIP, caso seja aprovada a dissolução da entidade, o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

CAPÍTULO X

DA DESQUALIFICAÇÃO

Artigo 30º– De acordo com o artigo 4º, V da Lei 9.970/99, na hipótese da **CURUCUI PARQUES AMBIENTAIS** perder a qualificação de OSCIP o respectivo acervo patrimonial disponível, se adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou esta qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

7º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
27 JAN 2004
PROJECIONAMENTO
MELEIRAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
DOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico esta cópia por ser fiel ao
conforme o original a mim apresentado
do 16

12 de Set. 2011
1028AK313388
AUTENTICAÇÃO
JOÃO VÍTOR DA SILVA ALVES
AMANDA FERNANDES MACHADO
FABIANO LUCIO DO NASCIMENTO
FABIANO MARCOS DOS SANTOS DIAS
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20

[Handwritten signatures and initials]



Posteriormente também por decisão unânime foram concedidos os títulos de sócios efetivos a **Gilberto Orcioli Salvador, Laerte Pelosini Filho e Antonio Carlos Sordi**. Em seqüência aos trabalhos, observada a possibilidade de cumular Assembléias nos termo do artigo 131, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e tendo em vista que em decorrência da alteração estatutária houve a criação de órgãos administrativos, verificou-se a necessidade de se efetuar nova eleição; e para tanto, estando presentes e aptos a votar os seguintes sócios fundadores: **Jayme Vita Roso**, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.559.572 e do CPF/MF 029.566.678-15; **Nancy Maria Benelli Roso**, dietista, portadora da carteira de identidade RG nº 3.153.350 e do CPF/MF 029.566.678-15; **Vera Helena Roso**, jornalista, portadora da carteira de identidade RG nº 4.565.026 e do CPF/MF 036.914.398-10; **Teresa Cristina Roso**, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade RG nº 4.577.151 e do CPF (MF) 036.914.428-70; **Ana Cláudia Roso**, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 8.470.709-4 e do CPF/MF 065.770.378-84, e os seguintes sócios efetivos **Gilberto Orcioli Salvador**, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.439.665 e do CPF/MF nº 408.617.088-49; **Laerte Pelosini Filho**, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 2926764 e do CPF/MF nº 036.387.748-72 e **Antonio Carlos Sordi**, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG ° 7201029-0 e do CPF/MF 036.032.438-03, foi oficialmente aberta a **Assembléia Geral Ordinária**. Inicialmente, os presentes, por unanimidade, mantiveram eleitos para presidir os trabalhos **Jayme Vita Roso** e para secretariá-lo **Ana Cláudia Roso**. Após assumirem a direção dos trabalhos, encaminharam a atividade prevista em pauta: eleição dos cargos da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal**. Em seguida, foi procedida a eleição da **Diretoria**, e também por decisão unânime foram eleitos **Jayme Vita Roso** para o cargo de **Presidente**, **Nancy Maria Benelli Roso** para o cargo de **Vice-Presidente**, **Ana Cláudia Roso** para o cargo de **Secretária**, **Vera Helena Roso** para o cargo de **Primeira-Tesoureira** e **Teresa Cristina Roso** para o cargo de **Segunda-Tesoureira**, ambos eleitos por igual período de três anos e no máximo 4 meses, iniciando-se a gestão, portanto em 1º de dezembro de 2003 e findando excepcionalmente na data da Assembléia Geral Ordinária a ser instaurada no primeiro quadrimestre do ano de 2007, relativamente ao exercício social e financeiro de 2006. Após essa Assembléia o prazo de gestão será de exatamente três anos. Em seguida foi procedida a eleição do **Conselho Fiscal**, e também por decisão consensual foram eleitos **Gilberto Orcioli Salvador, Laerte Pelosini Filho e Antonio Carlos Sordi**, ambos por igual período de 1 (um) ano e no máximo quatro meses,

4º MEDICINA
PESQUISA MÉDICAS

287

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
BO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
ALXOPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIN
Autentico esta cópia representando
conforme o original a mim apresentado
do ou

21 SET 2011

34º

REGISTRO CIVIL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1028AK3086
UM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,2.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CEPILHEIRA CESA
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
DOLPHO JOSÉ BASTOS DA GUNSKY, ORIGINAL
Este documento é uma cópia rotografada em
base de dados do original a mim apresentado

1028AK313387

34

27



iniciando-se a gestão, portanto em 1º de dezembro de 2003 e findando excepcionalmente na data da Assembléia Geral Ordinária a ser instaurada no primeiro quadrimestre do ano de 2005, relativamente ao exercício social e financeiro de 2004. Após essa Assembléia o prazo de gestão será de exatamente um ano. Sendo a eleição considerada de acordo com as novas determinações estatutárias, os eleitos foram considerados aptos e imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em 4 (quatro) vias de igual teor, sendo a mesma lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretária e por todos os demais presentes: **Jayme Vita Roso**, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.559.572 e do CPF/MF 029.566.678-15; **Nancy Maria Benelli Roso**, dietista, portadora da carteira de identidade RG nº 3.153.350 e do CPF/MF 029.566.678-15; **Vera Helena Roso**, jornalista, portadora da carteira de identidade RG nº 4.565.026 e do CPF/MF 036.914.398-10; **Teresa Cristina Roso**, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade RG nº 4.577.151 e do CPF/MF 036.914.428-70; **Ana Cláudia Roso**, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 8.470.709-4 e do CPF/MF 065.770.378-84; **Gilberto Orcioli Salvador**, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.439.665 e do CPF/MF nº 408.617.088-49; **Laerte Pelosini Filho**, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade RG nº 2926764 e do CPF/MF nº 036.387.748-72 e **Antonio Carlos Sordi**, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG nº 7201029-0 e do CPF/MF 036.032.438-03

São Paulo, 28 de novembro de 2003

8º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL

Jayme Vita Roso

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA E PRESIDENTE ELEITO

Jayme Vita Roso

Nancy Maria Benelli Roso

Nancy Maria Benelli Roso

Ana Cláudia Roso

SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA

Ana Cláudia Roso

Vera Helena Roso

Vera Helena Roso

27 JAN 2004 477/287

48 RECORRIDOS
PERSONAS INTERESSADAS

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP nº 013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JAYME VITA ROSO(47713)
que conferem com os padrões depositados neste cartório.
Pago R\$2,07 EM TEST. DA VERDADE.
São Paulo, 15 de dezembro de 2003. Rec. semelhança sem valor economico.
Seq: 49534950504848514950544850 Valido somente com o selo de autenticidade



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR
 RUA FREI CANECA, 1247 - SP - CAPITAL
 FONE (011) 3241-0033 - FAX (011) 3241-0034
 Autenticac. em 2 cópias por escritura
 em forma original a partir de 01/01/2004

4º REGISTRO
 do Brasil
 ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO Nº 340 21 SET. 2011 34

1028AK318635

DAVI VELOZ DA SILVA LIRA
 MARANDA FERNANDES MACHADO
 FABIANA LUCIO DO NASCIMENTO
 ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DIAS
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 AUDO SOMENT. UM O SELO DE AUTENTICACAO
 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,77



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 e Civil de Pessoa Jurídica
 Rua Dr. Miguel Couto, 44 - São Paulo
 Tel.: 3241-0033 - CEP 01008-010 - Centro

Protocolado e registrado, em
 microfilme sob nº 477287
 Averbado no registro primitivo nº 329218/96

Emol.:	99,32
Estado/RCITJ ..:	39,06
Ipesp.....:	21,02
TOTAL.....:	159,40

São Paulo, 27 JAN 2004

Escrevente Autorizado 04606037